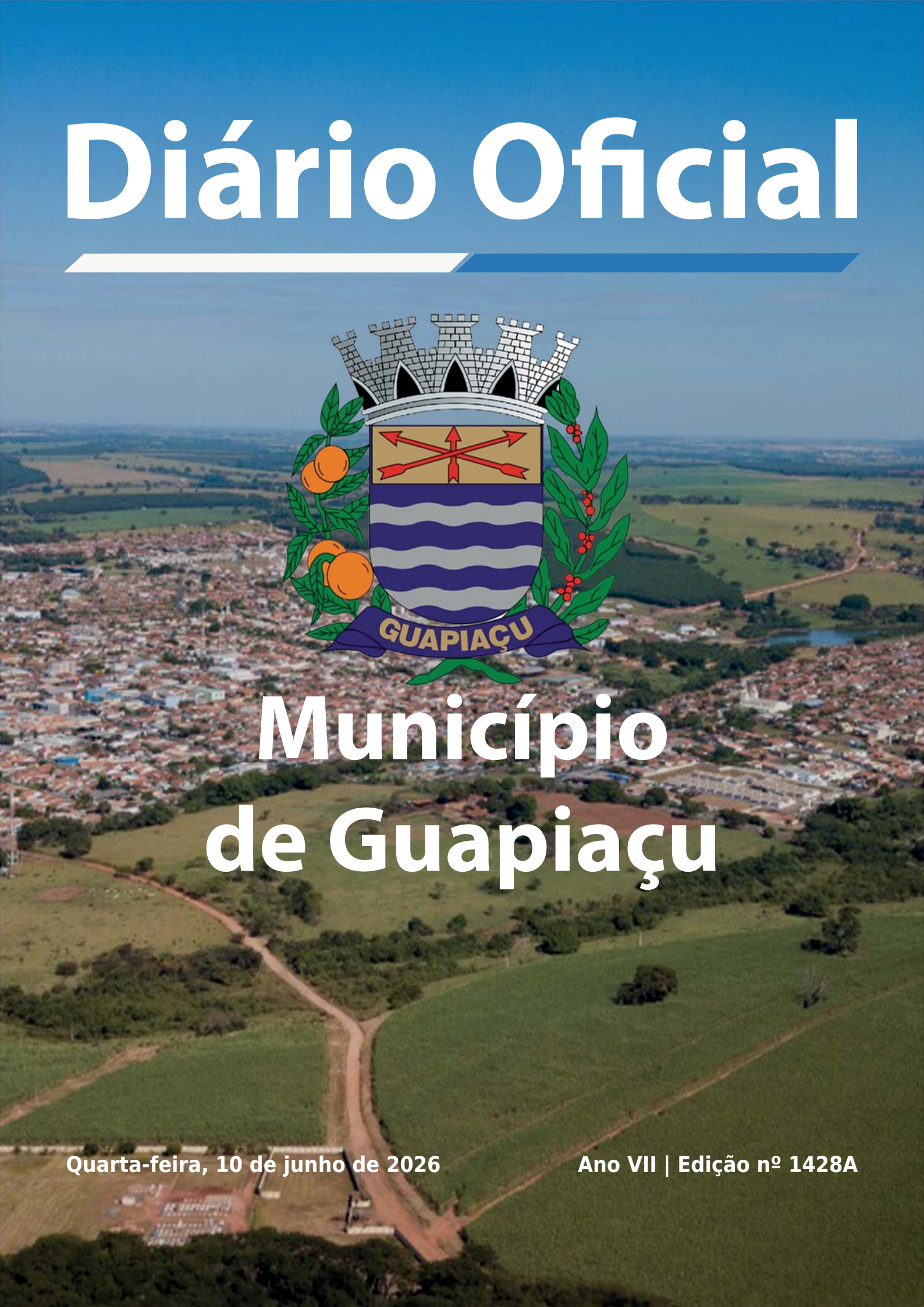
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano VII | Edição nº 1428A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 6
Errata 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 26.491

DE 01 DE JUNHO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU–SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº 1.279 de 06.09.2000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Roseli Gallo Pereira, CPF: 099.587.568-54, funcionária municipal lotada no cargo de Recepcionista, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 15% (quinze por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 04.09.2020 a 02.01.2026, passando a perceber pelo padrão F-4.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.02.2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.492

DE 01 DE JUNHO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando o processo n.º 04/2026 referente a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade (Proporcional ao Tempo de Contribuição), sem paridade, da servidora municipal Sra. Maura Furlan Pereira Cury, CPF: 096.979.448-73;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade (Proporcional ao Tempo de Contribuição), sem paridade, da servidora Sra. Maura Furlan Pereira Cury, datado de 01.06.2026; o despacho do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal,

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido a partir de 01.06.2026, Aposentadoria Voluntária por Idade (proporcional do Tempo de Contribuição), sem paridade, a Sra. Maura Furlan Pereira Cury, CPF: 096.979.448-73, funcionária municipal lotada no cargo de Terapeuta Ocupacional, nos termos dos artigos 37 da Lei n.º 1.693/2010.

ART. 2º- Os proventos iniciais da aposentadoria serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, com percepção mensal inicial da importância de R$ 1.970,94 (um mil e novecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), calculados conforme art. 67, §§ 10,11 e 12 e art. 73 da Lei nº 1.693/10, art. 40, §2º, da CF/88 (menor entre a média e a remuneração), conforme planilha de média salarial constante no processo, os quais correspondem nesta data a 49,41**%** (quarenta e nove virgula quarenta e um por cento), sendo que os proventos da aposentadoria da servidora não ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos e nem serão inferiores ao salário mínimo (art. 80 da Lei n.º 1.693/10).

ART. 3º- Os proventos da aposentadoria da servidora não ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos.

ART. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data na secretaria.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA Nº 26.493

DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Altera membro da Comissão Especial de Servidores Estáveis para avaliação obrigatória de desempenho funcional dos servidores concursados em estágio probatório."

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão Especial de Servidores Estáveis, constituída pela Portaria nº 25.657, de 02 de junho de 2025;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial de Servidores Estáveis, instituída pela Portaria nº 25.657, de 02 de junho de 2025, para avaliação obrigatória de desempenho funcional dos servidores concursados em estágio probatório.

ARTIGO 2º Fica substituída a servidora Dulce Regina Falco Fernandes, anteriormente designada para a função de Relator, pelo servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	CPF	Cargo	Função
Ronaldo Fabiano Lopes	154.026.388-61	Prof. III Ed. Física	Relator

ARTIGO 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 25.657, de 02 de junho de 2025.

ARTIGO 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 01 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.494
DE 01 DE JUNHO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Enfermeiro;

Considerando o término do prazo de prorrogação de contrato estabelecidos na portaria n.º 26.279 de 10.02.2026;

Considerando o requerimento protocolado sob SEI n.º 3517505.402.00001287/2026-70, solicitando a exoneração da função;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 31.05.2026, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Enfermeiro, nos termos da Lei Complementar nº 01/1993 de 27.07.1993 e suas alterações:

Contrato	Nome	CPF
227/2024	Taila Isabela Motta dos Santos	461.894.748-96

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.495
DE 01 DE JUNHO DE 2026

(FAZ DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR)

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º) Fica designada a partir de 01.06.2026 Sra. Natalia da Silva Cecilio, CPF: 338.100.768-80, lotada no cargo de Enfermeiro, Padrão/Ref. N-3, para exercer as funções de Diretor do Departamento de Saúde de provimento em comissão.

ARTIGO 2º) A designada perceberá a diferença salarial de acordo com o Padrão/Ref. U-1 do quadro geral de funcionários, enquanto responder pelo cargo.

ARTIGO 3º) Fica suspenso o exercício do cargo de Enfermeiro da funcionária referida no art. 1º desta portaria, enquanto permanecer nas funções de Diretor do Departamento de Saúde.

ARTIGO 4º) A despesas com a remuneração do cargo, correrão a conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 5º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 26.496
DE 03 DE JUNHO DE 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando as informações contidas no ofício nº 64/2026 da Coordenadoria Municipal de Educação e na denúncia constante do sistema eletrônico de informações (SEI) do Município sob n.º 3517505.402.00001316/2026-01;

Considerando que tais condutas (suposta omissão/morosidade na comunicação às autoridades e declarações públicas indevidas) podem configurar, em tese, infrações disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.067/93), notadamente o descumprimento de deveres funcionais previstos no **Art. 165, inciso VIII** (representar aos superiores sobre irregularidades de que tenham conhecimento) e **inciso XVII (**representar contra ilegalidade ou abuso do poder), bem como a violação de proibições legais constantes do **Art. 166, caput**, e seus **incisos XVI** (proceder de forma desidiosa), **XIX** (exercer ineficientemente suas funções);

Considerando a OBRIGATORIEDADE da Administração Municipal promover a apuração dos fatos e a necessidade de resguardar a regular instrução processual;

RESOLVE:-

Art. 1º. Instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026 em desfavor do servidor público **S. P.,** CPF. ***.718.***-07, matrícula n.º 2002-8, para apurar a suposta prática de atos irregulares a ela atribuído.

Art. 2º. Os atos a serem apurados são aqueles constantes do processo SEI nº 3517505.402.00001316/2026-01, o qual possui informações que serão disponibilizadas no Processo Administrativo Disciplinar, para que a servidora possa exercer o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Os dispositivos legais infringidos, caso comprovada a participação da servidora, são aqueles constante do **Art. 165, inciso VIII** (representar aos superiores sobre irregularidades de que tenham conhecimento) e **inciso XVII (**representar contra ilegalidade ou abuso do poder), bem como a violação de proibições legais constantes do **Art. 166, caput**, e seus **incisos XVI** (proceder de forma desidiosa), **XIX** (exercer ineficientemente suas funções) da Lei 1067/93.

Art. 3º. O processo será conduzido pela Comissão nomeada nos termos da portaria municipal nº 25.642 de 16/05/2025 e suas alterações, com suporte da Procuradoria

do Município.

Art. 4º. Fica a servidora S. P., ocupante do cargo de Diretora de Escola, afastada preventivamente do exercício de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, se necessário, nos termos do artigo 188 da Lei Municipal nº 1.067/1993.

Art. 5º. A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, admitida a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Dispensa Eletrônica n.º 20/2026 e Processo Licitatório n.º 63/2026
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em captação e edição de imagens aéreas por meio de aeronave remotamente pilotada (RPA), popularmente denominada drone, com capacidade de gravação em alta definição (mínimo 4K, 60fps), incluindo piloto devidamente habilitado e equipamentos adequados, para registro e produção de vídeos institucionais, promocionais e acompanhamento técnico de obras públicas, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1. Identificação e Referência

A presente Errata refere-se aos instrumentos convocatórios da Dispensa Eletrônica n.º 20/2026, vinculada ao Processo Licitatório n.º 63/2026. O procedimento tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. Relatório e Fundamentação

Após revisão técnica dos documentos que compõem a fase externa do certame, verificou-se a ocorrência de erro material no Termo de Referência e no Edital de Dispensa Eletrônica. O equívoco incide sobre as exigências de qualificação técnica, especificamente no que tange ao quantitativo de horas de voo exigidas para a comprovação de experiência dos operadores. A retificação faz-se necessária para adequar o instrumento convocatório aos parâmetros de razoabilidade e competitividade, garantindo que as exigências de habilitação sejam proporcionais ao objeto da contratação e não restrinjam indevidamente a participação de potenciais interessados.

3. Determinação de Retificação

Ficam alterados os dispositivos abaixo relacionados, os quais passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos documentos originais.

3.1. Errata do Termo de Referência

ONDE SE LÊ: "5.1.6 - Requisitos do Operador: Experiência comprovada: mínimo de 100 horas de voo registradas, com atestados de prestação de serviços similares em órgãos

públicos ou empresas privadas. Operação deverá estar regularizada junto ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) por meio do sistema SARPAS, com autorização de voo válida para as áreas dos eventos."

LEIA-SE: "5.1.6 - Requisitos do Operador: Experiência comprovada: mínimo de 10 horas de voo registradas, com atestados de prestação de serviços similares em órgãos públicos ou empresas privadas. Operação deverá estar regularizada junto ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) por meio do sistema SARPAS, com autorização de voo válida para as áreas dos eventos."

3.2. Errata do Edital de Dispensa Eletrônica (ANEXO 1)

ONDE SE LÊ: “c) experiência comprovada correspondente a, no mínimo, 100 (cem) horas de voo registradas.”

LEIA-SE: “c) experiência comprovada correspondente a, no mínimo, 10 (dez) horas de voo registradas.”

4. Providências Finais

Determina-se a publicação imediata desta Errata nos mesmos veículos e meios de comunicação em que foi veiculado o edital original, assegurando a ampla publicidade e a transparência do processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Guapiaçu/SP, 10 de junho de 2026, Leandro Mariano da Silva – Agente de Contratação.